



Folha n.º	03	de proo.
n.º	11	de 1999
QD		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADELINA CIGONE
R.G. 100 412
ATM

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa criar a Comissão Extraordinária Permanente da Juventude nesta Edilidade, justificada no bojo da Lei Orgânica do Município, que atribui competência para esta Casa na criação, organização e funcionamento de comissões.

A Juventude do Município de São Paulo apresenta características que merecem atenção especial desta Casa de Leis. No Brasil existem poucos órgãos de formulação ou execução de políticas públicas específicas para essa faixa etária, fortalecendo a necessidade da criação desta Comissão.

Os jovens sentem-se rejeitados pela sociedade, desprotegidos de sua família e desacreditados da atuação de nossos governantes, isso implica no aumento da violência, do uso de drogas, do desemprego.

O quadro acima se repete dentro do panorama mundial e os principais organismos internacionais procuram discutir o assunto de forma ampla, esta Câmara Municipal não pode ficar atrás.

No intuito de buscar soluções e acreditando que a criação da referida Comissão despertará a esperança de milhares de jovens moradores desta cidade, sugerimos a constituição desta comissão e aguardamos a aprovação pelos nobres pares.